



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA E SUPORTE MENSAL RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A partir da vigência da LGPD, nasceu a necessidade os órgãos públicos respeitarem a norma, principalmente quanto à proteção dos dados individuais dos bancos de dados.

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, de modo a fomentar negócios (inclusive com outros países), e, ao mesmo tempo, protege os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados (indivíduos).

Como é de conhecimento, a Câmara Municipal atua como controladora de dados pessoais de cerca de dezenas de pessoas, sendo esses; servidores, vereadores, cidadãos e usuários dos serviços do Poder Legislativo, que se relacionaram com este Poder Público de alguma forma.

A Lei visa melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida, descarte e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo à necessidade da prestação de serviços públicos.

A Câmara Municipal possui diversos cadastros em sua base, de fornecedores, de servidores públicos ou munícipes, e sua gestão interna com dados pessoais de várias pessoas de forma direta e indireta. Precisa-se aprimorar seus processos de gestão da segurança da informação e privacidade, além de governança de dados pessoais, não apenas para cumprir a Lei, mas também para melhorar o tratamento de dados pessoais e assim elevar a qualidade dos seus serviços mantendo a proteção dos direitos e liberdades dos titulares.

A servidora encarregada consegue fazer suas atividades relativas à proteção de dados, contudo, de forma limitada, dentro dos seus conhecimentos e possibilidade. Logo, a contratação de uma empresa especializada, traz melhoramento, treinamento, cumprimento correto da legislação, além de afastar as possibilidades de descumprimento legal, ou até mesmo aplicação de sanções.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Visando dar amplas condições aos servidores e o mais amplo e correto cumprimento nas determinações legais que são trazidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, a contratação se mostrou necessária.

5. DESCRIÇÃO ITENS DA REQUISIÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA E SUPORTE MENSAL RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DA LEI



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QTD.	VL. MENSAL	VL. TOTAL
01	Mentoria e Suporte mensal ao encarregado e consultoria de até 08 (oito) horas de atendimento online em formato de videoconferência.	Mês	12	R\$ 1.230,00	R\$ 14.760,00

6. ESPECIFICAÇÕES:

Todos os serviços deverão ser de qualidade, que possa garantir o bom desempenho nas suas funções, finalidades.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação de empresa especializada.

Destaca-se que nesse tipo de contratação não é necessário a realização de projeto específico para os itens que serão contratados.

Por se tratar de contratação de itens comuns, não há muitas opções de mercado diferenciadas para essa finalidade.

Vários órgãos utilizam a mesma metodologia de contratação do objeto.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Após pesquisa de preços realizada, com cotações junto a fornecedores locais e regionais, obtivemos o custo médio estimado total de R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objeto deste estudo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MENTORIA E SUPORTE MENSAL RELATIVOS À ADEQUAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, face as justificativas já apresentadas.

O atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos em instrumento contratual.

Caso todos os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), considerando-se aceita as notas fiscais.

O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo e verificação.

10. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

O objeto licitado deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a expedição da requisição/ordem de fornecimento.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não há que se falar em parcelamento, devido tratar-se de um único item.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida, descarte e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo à necessidade da prestação de serviços públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela entidade previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Devido à natureza da contratação, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Declaramos ser viável esta aquisição com base nesse Estudo Técnico Preliminar.

Cláudia - MT, em 04 de março de 2024.

ELÓI MUCK
Diretor Administrativo